

## **CONTRATO DE UTILIZAÇÃO DE PLATAFORMA DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO ON LINE POR PRAZO DETERMINADO PARA TESTE**

Por este instrumento, a pessoa jurídica de direito privado, cujo aceite foi formalizado via Marketplace seniorX store <https://seniorxstore.senior.com.br/>, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e **KRETOS SOLUÇÃO EM RECURSOS HUMANOS LTDA.** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 31.958.980/0001-63, estabelecida à Rua Sinimbu, nº 520, sala 805B Bairro Nossa Senhora de Lourdes, CEP 95020-000, no Município de Caxias do Sul, RS, doravante denominada simplesmente KRETOS, representada na forma de seu contrato social, têm entre si justo e contratado o presente CONTRATO DE UTILIZAÇÃO DE PLATAFORMA DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO ON LINE POR PRAZO DETERMINADO PARA TESTE que se regerá pelos seguintes termos:

### **1. OBJETO**

- 1.1. O objeto deste contrato consiste em uma permissão não exclusiva, não transferível e não sublicenciável para teste de uso e acesso, por prazo determinado de 15 (quinze dias) da plataforma de recrutamento e seleção *on line* destinada ao preenchimento de vagas/postos de trabalho, aplicação de testes de conhecimento e habilidade, realização de entrevistas por vídeo e utilização das demais funcionalidades de recrutamento e seleção.
- 1.2. A permissão de acesso e uso da plataforma para teste autorizará a CONTRATANTE à divulgação 01 (uma) vaga/posto de trabalho e gerenciamento do processo de recrutamento e seleção até a escolha do candidato, utilizando as ferramentas disponíveis na plataforma.
- 1.3. Para efeitos deste instrumento e quaisquer outros, a CONTRATANTE reconhece que a KRETOS é a titular exclusiva dos direitos autorais, morais e patrimoniais sobre a Plataforma, bem como de suas customizações, sejam elas anteriores ou posteriores a este contrato;
- 1.4. A CONTRATANTE, durante o período permitido pela KRETOS, estará apenas autorizada a utilizar a Plataforma na forma e no prazo estabelecido no presente instrumento, sendo-lhe vedada a utilização de métodos tais como: engenharia reversa, descompilação, ou qualquer outro que implique risco às propriedades do software.
- 1.5. A plataforma poderá conter erros e seu acesso e utilização são autorizados apenas para avaliação limitada, sem garantia de qualquer tipo.

### **2. DA IMPLANTAÇÃO E DO TREINAMENTO**

- 2.1. A KRETOS prestará o treinamento a um colaborador identificado pela CONTRATANTE, de forma a capacitá-lo a usar todo o potencial da plataforma, através da apresentação das funcionalidades contratadas, testes e simulações.

### **3. VIGÊNCIA DO CONTRATO**

- 3.1. A vigência deste contrato é de 30 (trinta) dias a partir de sua assinatura, sem possibilidade de renovação.
- 3.2. A KRETOS resguarda-se o direito de, a qualquer momento e sem prévia comunicação, suspender a permissão de acesso e uso da plataforma se, a seu exclusivo critério, identificar que a CONTRATANTE está utilizando-a indevidamente, promovendo tratamento, uso e/ou compartilhamento de informações e dados pessoais de forma contrária à legislação aplicável e aos interesses e políticas da KRETOS, ou por qualquer outra razão que a KRETOS entender pertinente e passível de revogação da permissão, sem que tal revogação configure qualquer tipo de dano à CONTRATANTE.

### **4. RESPONSABILIDADE DAS PARTES**

- 4.1. A KRETOS não se responsabiliza pelo uso da informação obtida por meio da Plataforma, não restando à KRETOS quaisquer responsabilidades sobre a licitude, veracidade, aplicação ou uso das referidas informações.
- 4.2. A KRETOS não se responsabiliza por problemas, erros, danos ou prejuízos que não tiver dado causa, ou advindos de alterações ou divulgações indevidas efetuadas pela CONTRATANTE ou seus colaboradores no uso da Plataforma, nem de decisões tomadas com base em informações geradas pela Plataforma.

- 4.3. A CONTRATANTE é exclusiva responsável pela utilização indevida, compartilhamento ou divulgação de imagens e dados dos usuários da plataforma cadastrados para as vagas.
- 4.4. A CONTRATANTE é exclusiva responsável pelos requisitos e exigências definidos na criação de vagas, o que desde já se compromete a realizar em observância à legislação aplicável.
- 4.5. As partes reconhecem que a classificação automatizada dos currículos é uma ferramenta de auxílio no processo de recrutamento e seleção, porém a definição pelos candidatos usuários da plataforma é total e exclusivamente promovida pela CONTRATANTE, não podendo imputar à KRETOS qualquer responsabilidade pelas contratações realizadas.
- 4.6. A parte responsável perante terceiros por qualquer ato ou fato decorrente do CONTRATO, compromete-se a defender a parte inocente quando for essa demandada em seu lugar, judicial ou extrajudicialmente, devendo, para tanto, pagar à parte inocente todos os valores por essa desembolsados com sua defesa ou indenizações, inclusive com contratação de advogados, devendo a parte responsável, quando cabível nos termos do sistema jurídico vigente, providenciar a substituição processual da parte inocente.
- 4.7. As partes contratantes declaram para todos os fins, que adotam condutas política, social e ambientalmente responsáveis, sendo que em razão disso comprometem-se a: (i) não utilizar de trabalho ilegal, e a não empregar práticas de trabalho análogas ao escravo, ou de mão-de-obra infantil, salvo este último na condição de aprendiz, observadas as disposições da Consolidação das Leis do Trabalho; (ii) não empregar menores de 18 anos, inclusive menor aprendiz, em locais prejudiciais à sua formação, ao seu desenvolvimento físico, psíquico, moral e social, bem como em locais e serviços perigosos ou insalubres, em horários que não permitam a frequência à escola e, ainda, em horário noturno, considerando este o período compreendido entre as 22h e 5h; (iii) não utilizar práticas de discriminação negativa e limitativas ao acesso na relação de emprego ou a sua manutenção, tais como, mas não se limitando a, motivos de: sexo, origem, raça, cor, condição física, religião, estado civil, idade, situação familiar ou estado gravídico; (iv) proteger e preservar o meio ambiente, bem como a prevenir e erradicar práticas danosas ao meio ambiente, executando seus serviços em observância à legislação vigente no que tange à Política Nacional do Meio Ambiente e dos Crimes Ambientais, bem como dos atos legais, normativos e administrativos relativos à área ambiental e correlatas, emanados das esferas Federal, Estaduais e Municipais.

## **5. RESOLUÇÃO, RESILIÇÃO E PENALIDADES**

- 5.1. Além das previsões de suspensão da permissão de acesso e uso da plataforma elencadas na cláusula 3.2, qualquer das Partes poderá rescindir unilateralmente o presente contrato, a qualquer tempo, sem incidência de qualquer multa, desde que informe a parte contrária, através de notificação, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias corridos.

## **6. SIGILO**

- 6.1. AS PARTES, por si, seus empregados e prepostos, obrigam-se a manter sigilo relativamente a todos os termos e condições deste contrato, bem como acerca de quaisquer informações, materiais, documentos, especificações técnicas ou comerciais, marcas e patentes, direitos de autor, inovações e aperfeiçoamentos desenvolvidos ou a desenvolver, relativamente às partes, rotinas, módulos, conjunto de módulos, Plataformas ou sistemas, dados e informações que a CONTRATANTE inserir no sistema/Plataforma (alunos, estagiários, empresas, universidades, faculdades, dentre outros), ou dados gerais que em razão do presente contrato, venham a ter acesso ou conhecimento, ou ainda que lhes tenham sido confiados, não podendo, sob qualquer pretexto, revelar, reproduzir ou deles dar conhecimento a terceiros, salvo por determinação judicial ou se houver consentimento autorizado específico, prévio e por escrito das partes.

## **7. DA PROTEÇÃO DE DADOS**

- 7.1. A CONTRATANTE declara-se ciente e concorda, bem como adotará todas as medidas para deixar seus parceiros, colaboradores e clientes também cientes, e que a KRETOS, em decorrência do presente contrato, terá acesso, utilizará, manterá e processará, eletrônica e manualmente, informações e dados prestados pela CONTRATANTE e seus clientes (“Dados Protegidos”), exclusivamente para fins específicos de prestação dos Serviços e utilização da Plataforma.
- 7.2. As Partes declaram-se cientes dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei 13.709/2018) (“LGPD”), e obrigam-se a adotar todas as medidas razoáveis para garantir, por si, bem como seu pessoal, colaboradores, empregados e subcontratados, que utilizem os Dados Protegidos na extensão

autorizada na referida LGPD.

- 7.3. A CONTRATANTE deve dar ciência aos seus colaboradores sobre a LGPD e garantir que possui todos os consentimentos e avisos necessários para permitir a transferência legal de dados pessoais para que a CONTRATADA exerça os serviços.
- 7.4. A CONTRATANTE manifesta ciência e concordância com os termos da Política de Privacidade KRETOS, a qual passa a ser parte do presente ajuste na condição de anexo, reconhecendo sua responsabilidade na condição de usuário empresa / titulares de conta da empresa, em especial as previsões do item “9” da Parte II “Geral” da política de Privacidade Kretos.

## 8. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1. As licenças de uso objeto do presente instrumento serão concedidas para número ilimitado de usuários, restritas, porém, ao ambiente licenciado. A CONTRATANTE assume integral responsabilidade quanto ao fornecimento de acessos, sendo-lhe vedada a cessão, aluguel, empréstimo, cópia, reprodução ou qualquer outra forma de utilização por terceiros ou fora do ambiente licenciado, sob pena imediata rescisão contratual.
- 8.2. Quaisquer notificações entre as partes deverão ser encaminhadas aos endereços e aos cuidados das pessoas abaixo indicadas, sob pena de não se terem como válidas: (a) para a CONTRATANTE: O Responsável e e-mail serão vinculados conforme cadastro da CONTRATANTE na seniorX store; (b) Para a CONTRATADA: KRETOS Solução em Recursos Humanos Ltda. Rua Sinimbu nº 520 sala 804, Bairro Lourdes, CEP 95020-000, na cidade de Caxias do Sul/RS. Responsável: José Eduardo Tcharduk Telefone de contato: (54) 4141-2268. E-mail: [servicos.kretos.cc](mailto:servicos.kretos.cc).
- 8.3. Em hipótese alguma os serviços objeto do presente ensejarão interpretação de existir quaisquer vínculos societários entre as partes contratantes.
- 8.4. Se alguma cláusula deste instrumento, bem como sua respectiva aplicação a alguma pessoa, entidade ou circunstância for determinada judicialmente inválida ou ineficaz, tal determinação não gerará efeitos quanto a qualquer outra cláusula deste acordo, pelo que as demais cláusulas remanescentes permanecerão válidas e eficazes. Entendem as partes contratantes que se alguma cláusula deste pacto for suscetível de duas ou mais interpretações, sendo que uma delas enseja sua invalidade, então a referida cláusula será interpretada segundo a outra forma que lhe empresta validade.
- 8.5. Os casos omissos neste contrato serão regulados pelo Código Civil e pela legislação especial aplicável.
- 8.6. Eventual tolerância concedida por qualquer das partes à outra sobre cláusulas ou condições avençadas neste instrumento não constitui renúncia, novação ou desistência desses mesmos direitos, não podendo tal fato ser invocado como causa suficiente para qualquer das partes se eximirem das sanções previstas por descumprimentos futuros das cláusulas pactuadas.
- 8.7. O presente contrato é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, vinculando não só as partes, como também seus sucessores a qualquer título, e somente poderá ser alterado ou modificado pela forma escrita, por consenso de ambas as partes, ou por outra forma prevista no presente contrato, e não obriga às partes a realização de contrato subsequente.
- 8.8. As partes elegem o foro da comarca de Caxias do Sul, RS, como o competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas, para que produza seus desejados efeitos jurídicos.